

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA – SEAS

RESENHA DA PORTARIA Nº 739/2014/GSEAS

A Secretária de Estado Regina Fernandes do Nascimento, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais e Legais de conformidade com o Decreto nº 23.717, de 03 de setembro de 2003, que Delega competência aos Secretários de Estado para celebrar acordos, convênios e outros ajustes representando o Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Estado do Amazonas, o Núcleo Estadual de Gestão da Escola Nacional de Socioeducação, de caráter consultivo, com o propósito de planejar, orientar, controlar, coordenar, operacionalizar e executar a formação dos Servidores do Sistema Estadual Socioeducativo, sob a Coordenação da Gerência do Atendimento Socioeducativo (GEASE).

Art. 2º - O Núcleo Estadual terá a seguinte composição:

- I) Gerente de Atendimento Socioeducativo;
- II) Representante do CEDCA – AM;
- III) Representante de Instituição de Ensino Superior, convidado(a) para esse fim;
- IV) Representante da Universidade Federal do Amazonas - UFAM
- V) Representante da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM
- VI) Representante da Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas – SEC
- VII) Representante da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC
- VIII) Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP

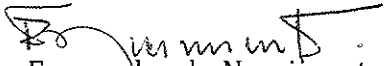
- IX) Representante da Secretaria de Estado da Juventude de Desporto e Lazer - SEJEL
- X) Representante da Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB
- XI) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH - Manaus
- XII) Representante da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJ/AM
- XIII) Representante da Vara do Juizado da Infância e Juventude Infracional - Tribunal de Justiça do AM
- XIV) Representante da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE - AM
- XV) Representante do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN
- XVI) Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA
- XVII) Representante do Centro de Ensino Tecnológico do Amazonas - CETAM
- XVIII) Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Cada Órgão deverá ser representado por Titular e Suplente.

Art. 3º - Após a instalação do Núcleo Estadual de Gestão da Escola Nacional de Socioeducação, seus membros deverão apresentar à Coordenação, proposta de Regimento Interno para apreciação, aprovação e publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se


Regina Fernandes do Nascimento
Secretária de Estado